



EDITAL nº 08/2022

PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS DESIGNER INSTRUCIONAL

O CENTRO INTEGRADO DE APRENDIZAGEM EM REDE – CIAR/UFV, em parceria com a UNIDADE SEDE DA FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL - RTVE, torna pública a abertura das inscrições no período de **08 de abril de 2022 a 15 de abril de 2022**, as inscrições para o processo seletivo contemplando 14 (quatorze) vagas, aos interessados em atuar como bolsista na função de Designer Instrucional, para Educação Profissional e Tecnológica das unidades dos Colégios Tecnológicos do Estado de Goiás – COTECs, conforme condições e especificações previstas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para o provimento de vagas para o cargo indicado no **ANEXO II**, do presente edital.

1.2 Constitui-se objeto do presente edital a Seleção de Bolsistas, na função Designer Instrucional, visando atender às necessidades detalhadas no **ANEXO III**, contemplando as etapas de planejamento, desenvolvimento, revisão e implementação de desenho instrucional e objetos de aprendizagem para disciplinas que integram o Projeto Pedagógico para Educação Profissional e Tecnológica das unidades dos Colégios Tecnológicos do Estado de Goiás – COTECs, vinculadas ao Centro de Educação, Trabalho e Tecnologia - CETT/UFV.

1.3 Os cursos serão desenvolvidos conforme cronograma de execução e documentação complementar definidos de acordo com o **ANEXO I**, (e com a Matriz Pedagógica da Disciplina (MPD); Matriz de Conteúdos para Implementação - Caderno de curso(MCI); Matriz de Acompanhamento e Avaliação - Banco de questões (MAA); Matriz de Objeto de Aprendizagem (MOA) e outros).



1.4 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será coordenado e executado pelo CIAR/UFG e a Fundação RTVE, por meio do Centro de Educação, Trabalho e Tecnologia - CETT/UFG.

1.5 Todo o processo de seleção será realizado de forma online, devendo o candidato realizar a sua inscrição e o encaminhamento dos documentos exigidos neste edital no endereço eletrônico: < <https://eadmin.ciar.ufg.br/> >.

1.6 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) serão admitidos conforme necessidade do CIAR e da Fundação RTVE, para desempenhar as tarefas funcionais de Designer Instrucional, que estão descritas no **Anexo III**.

1.7 Integram o Edital os Anexos descritos no Quadro 1, a seguir:

Quadro 1

Anexo	Título
I	Cronograma
II	Quadro de Vagas e Remuneração
III	Requisito para Seleção e Atribuição à Função
IV	Formulário de Inscrição
V	Formulário da Análise Curricular – Comprovação de Títulos e Experiências

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Para participar do presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá atender todos os requisitos a seguir:



- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter idade mínima de 18 anos;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) provar quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
- e) possuir diploma de conclusão de escolaridade devidamente registrado pelo MEC, de acordo com os requisitos da vaga pretendida pelo candidato e constante no **Anexo III**.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição no processo seletivo simplificado implica automaticamente o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato ou seu procurador legal não poderão alegar desconhecimento.

3.2 As inscrições serão realizadas no prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado (**Anexo I**), exclusivamente no endereço eletrônico: < <https://eadmin.ciar.ufg.br> >.

3.3 Caso necessite recuperar sua senha pessoal, o candidato deverá acessar a página de entrada do sistema de edital CIAR, “EaDmin”, < <https://eadmin.ciar.ufg.br/> > e clicar em “Esqueceu a senha?”.

3.4 Não haverá cobrança de taxa de inscrição para o processo seletivo simplificado.

3.5 Para efetivação da inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

3.5.1 Preencher os campos do formulário eletrônico disponível no link: < <https://eadmin.ciar.ufg.br/> >.

3.5.2 Realizar upload, no mesmo arquivo, legível, em **único arquivo PDF** e com tamanho máximo de 28 MB dos documentos:



- a) Formulário de Inscrição preenchido corretamente (**Anexo IV**) e o Formulário de Análise curricular (**Anexo V**) com a coluna “pontuação atribuída pelo candidato” preenchida corretamente de acordo com a documentação comprobatória enviada;
- b) Cópia (frente e verso) do CPF e de documento de identidade RG ou outro documento expedido por órgão público que, por lei federal, seja válido como identidade, anexados em um mesmo arquivo no formato PDF);
- c) Cópia do comprovante de endereço atualizado (emitido nos últimos três meses);
- d) Currículo em português e os documentos comprobatórios de escolaridade, Títulos e Experiências Profissionais, observados os critérios de avaliação indicados no **Anexo V**.

3.6 A inscrição será homologada mediante o envio dos Formulários preenchidos, documentos pessoais, Currículo e dos documentos comprobatórios de Títulos e Experiências Profissionais.

3.7 O não envio dos documentos comprobatórios de títulos e experiências profissionais juntamente com os formulários e currículo em arquivo único desclassifica o candidato.

3.8 Não serão admitidos documentos enviados por qualquer outro meio.

3.9 A ausência de qualquer documento exigido resultará na eliminação do candidato.

3.10 A Centro Integrado de Aprendizagem em Rede - CIAR não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos externos à infraestrutura do sistema da CIAR.

3.11 Após a submissão (envio) da proposta, não será permitido nenhum tipo de alteração por parte do candidato.



3.12 Compete ao candidato acompanhar no *sistema de editais CIAR - EADmin* a confirmação de sua inscrição, verificando a sua regularidade.

3.13 Efetuada a inscrição, os dados referentes à inscrição realizada pelo candidato ficarão disponíveis para consulta, conferência e acompanhamento no *sistema de editais CIAR - EADmin*.

3.14 O candidato assume a responsabilidade pela veracidade dos dados e documentos fornecidos no ato da inscrição ou em qualquer outra etapa deste Processo Seletivo Simplificado, sob as penas da lei, sendo permitido ao CIAR/UFG exigir a apresentação da via original, a qualquer momento.

4. DA SELEÇÃO

4.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em 02 (duas) fases, conforme Quadro 02.

Quadro 2

		Valor Total	Pontuação Mínima
1ª Fase	Análise do Currículo	10,0	5,0
2ª Fase	Entrevista	10,0	5,0

4.2 A **1ª Fase**, obrigatória, terá caráter classificatório e eliminatório, visa à seleção por meio da análise do currículo e dos documentos comprobatórios, encaminhados no momento da inscrição.

4.2.1 Os(as) candidatos(as) serão avaliados e selecionados segundo a itens de avaliação desta fase que constam no **Anexo V**.



4.3 A 2ª Fase terá caráter classificatório e eliminatório.

4.4 Serão convocados para a segunda fase aqueles candidatos que se classificaram na primeira fase.

4.5 A segunda fase será composta por apresentação pessoal e entrevista, cujo link será divulgado no sistema de editais CIAR - EADmin: < <https://eadmin.ciar.ufg.br> > , conforme período previsto no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado (**Anexo I**).

4.6 Esta fase será realizada online.

4.7 É responsabilidade do candidato providenciar todos os meios e recursos necessários para participar da entrevista na data e horário designado.

5. DO RESULTADO FINAL

5.1 Os candidatos aprovados além do número de vagas disponíveis e indicadas no **Anexo II**, constituirão o cadastro de candidatos(as) classificados(as) à reserva técnica.

5.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos.

5.3 Em caso de empate, para efeito de classificação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a)** maior nota obtida na Entrevista;
- b)** maior nota obtida na Análise de Currículo;
- c)** maior idade.



5.4 O Resultado final será publicado na data que consta no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado (**Anexo I**).

6. DA CONVOCAÇÃO

6.1 O(s) candidato(s) aprovado(s) à(s) vagas previstas pela comissão de seleção, será(ão) convocado(s) por intermédio dos meios de contato indicados no ato da inscrição para preenchimento da(s) vaga(s) ofertada(s), neste edital.

6.2 O(s) candidato(s) aprovado(s) à(s) vagas previstas, deverá(ão) participar de **curso de capacitação obrigatório**, realizado pelo CIAR/UFG para a orientação da produção dos conteúdos e materiais de que tratam as vagas dispostas neste Edital.

6.2.1 Em razão da pandemia do Coronavírus (Covid19), o curso de capacitação será realizado online.

6.3 Os candidatos classificados, convocados e contratados receberão a remuneração conforme o indicado no **Anexo II**.

6.4 A contratação do candidato aprovado será feita conforme as necessidades do CIAR/UFG e da Fundação RTVE, por meio do Centro de Educação, Trabalho e Tecnologia - CETT/UFG, por disciplina de atuação.

7. DA CONCESSÃO DA BOLSA E PAGAMENTO

7.1 A CETT/UFG entrará em contato com os(as) candidatos(as) aprovados(as), às vagas previstas, para repasse de orientações quanto aos trâmites necessários ao recebimento da bolsa.



7.2 A não observância no que se refere às orientações enviadas por e-mail de que trata o item 7.1 será considerada desistência por parte do candidato(a) e será convocado o próximo candidato aprovado e assim sucessivamente.

7.3 O preenchimento das vagas previstas no Anexo II será realizado de acordo com a necessidade e a conveniência do CIAR/UFG e da Fundação RTVE, por intermédio da CETT/UFG.

7.4 O(a) candidato(a) que não cumprir com as exigências e/ou não comprovar o atendimento de todos os requisitos, indicados no edital, será considerado desclassificado(a) ou desistente.

7.5 O(s) candidato(s) Aprovados(as) - Vagas Previstas por este Edital, caso contratados, deverão planejar, adaptar, avaliar e validar desenho instrucional, recursos didáticos e objetos de aprendizagem para implementação das disciplinas, em acordo com as atribuições previstas no **Anexo III**, em consonância com a orientação e cronograma estabelecidos pela equipe da Fundação RTVE e do CIAR/UFG.

7.6 O valor da bolsa do candidato aprovado, classificado e selecionado observará os valores e etapas descritas nos **Anexos II e III**, bem como o cronograma de entregas estabelecido pela coordenação pedagógica e coordenação de projetos do CIAR.

7.7 A data de concessão da bolsa será definida pela Fundação RTVE a depender da necessidade e do prazo necessário para as devidas formalizações e cumprimento de obrigações legais.

7.8 O pagamento da bolsa será efetivado até o 10º dia do mês subsequente ao mês trabalhado. O pagamento está condicionado ao desempenho satisfatório das atividades indicadas no



ANEXO I.

7.9 É vedado o acúmulo de vínculos no âmbito de projetos ligados à Educação Profissional e Tecnológica das unidades dos Colégios Tecnológicos do Estado de Goiás – COTECs e Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGS), mesmo quando desempenhando funções distintas, sob regimes distintos.

8. DO CANCELAMENTO REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

8.1 A concessão da bolsa poderá ser cancelada ou suspensa a qualquer tempo pela Fundação RTVE por ocorrência de fato que justifique o cancelamento ou suspensão, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada ou caso o bolsista não apresente desempenho condizente com cronograma e as atividades previstas no respectivo Plano de Trabalho e Termo de Compromisso.

8.2 Em caso de não cumprimento das atividades e cronogramas estabelecidos, os valores pagos ao bolsista deverão ser ressarcidos ao projeto em conta a ser informada na ocasião.

8.3 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Fundação RTVE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9. TERMO DE CONSENTIMENTO PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS NO RECEBIMENTO DE CURRÍCULOS

9.1 Em conformidade com a Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), com a finalidade de proteger os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade, de



privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, o candidato que se inscrever ao presente processo seletivo declara o seu **CONSENTIMENTO LIVRE E INEQUÍVOCO**, para que seus dados pessoais sejam tratados pelo CIAR/UFG, sendo ela a **CONTROLADORA** dos dados informados pelo candidato.

9.2 O candidato (titular de dados pessoais) ao enviar seu currículo por meio do e mail **DECLARA**, expressamente, o seu **CONSENTIMENTO**, tendo plena ciência dos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento, **CONCORDANDO** que seus dados pessoais sejam tratados para a finalidade única e exclusiva de realizar as ações relacionadas ao recebimento de currículo, sua avaliação e seleção em processo seletivo e para a contratação, caso seja selecionado, declarando ainda ter conhecimento da Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

9.3 Os membros da comissão de seleção indicada no item 4, declararam ter ciência da Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e se comprometeram a cumprir integralmente o seu conteúdo usando os dados dos candidatos somente para os fins deste processo seletivo, estando cientes da possibilidade de sanções de ordem cível, criminal e trabalhista em caso de descumprimento da aludida Lei.

10. DA AUTORIA E DOS DIREITOS AUTORAIS

10.1 Todo conteúdo será submetido à comprovação de autoria mediante software análise de plágio e, sendo constatada a não autoria, a produção não será aceita, ficando a instituição isenta de qualquer compromisso financeiro e vínculo, de acordo com contrato firmado entre as partes.

10.2 O(s)(as)candidato(s)(as) selecionado(s)(as) dará a concessão total dos direitos autorais e de imagem à Fundação RTVE, por intermédio da CETT/UFG, conforme Termo de Cessão de Conteúdo e o de Uso de imagem.



11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição no presente processo seletivo simplificado implicará na aceitação do candidato às normas contidas no Edital e em outros meios que vierem a ser publicados, sem direito algum à compensação decorrente da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, da eliminação no processo ou, ainda, do seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

11.2 A inexatidão de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo, anulando-se todos os atos, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível e/ou penal.

11.3 Quaisquer irregularidades cometidas por pessoa envolvida no processo, constatadas antes, durante ou depois de sua realização, serão objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente, estando a pessoa sujeita às penalidades previstas na respectiva legislação.

11.4 Não serão fornecidas cópias de documentos, atestados, certificados ou certidões relativas às avaliações dos(as) candidatos(as).

11.5 O CIAR/UFG e a Fundação RTVE divulgará normas complementares sobre o processo seletivo no site:(<https://eadmin.ciar.ufg.br/>).

11.6 Os casos omissos neste Edital, referentes a este processo seletivo, serão resolvidos pelo CIAR/UFG e a Fundação RTVE, de acordo com as suas atribuições.



11.7 O processo seletivo de que trata o presente edital terá validade de um ano, contados a partir da publicação do resultado final da seleção.

11.8 Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail: < selecao.ciar@ufg.br >.

Goiânia – GO, 08 de abril de 2022.

Wagner Bandeira
Diretor CIAR/UFG



EDITAL nº 08/2022

PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS DESIGN INSTRUCIONAL

ANEXO I - CRONOGRAMA

PERÍODO	ETAPAS
08/04/2022	Publicação do Edital e Anexos
08 a 15/04/2022	Período de Inscrição
18/04/2022	Divulgação das Inscrições Homologadas
19 a 20/04/2022	Período para Análise Curricular
22/04/2022	Publicação do Resultado da Análise Curricular
22/04/2022	Divulgação das Entrevistas
26 e 27/04/2022	Entrevistas
28/04/2022	Publicação do Resultado Final
29/04/2022	Contato da Equipe do CIAR para Convocação
02/05/2022	Capacitação para os bolsistas Aprovados(as) e Classificados(as).



EDITAL nº 08/2022

PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS DESIGN INSTRUCIONAL

ANEXO II - QUADRO DE VAGAS E REMUNERAÇÃO

Designer Instrucional	Vaga (unid.)	Regra	Valor Total por entrega (por disciplina implementada)
	14	1 entrega = 1 disciplina implementada A critério da coordenação do projeto, o(a) bolsista poderá ser selecionado(a) para atuar em mais de uma entrega (disciplina), a depender de sua condução durante a realização das atividades da bolsa.	R\$ 4.500,00

Valor Total por entrega (por disciplina implementada)	Valor da Bolsa (por etapas)	
	70% (pago em na entrega do desenho da disciplina)	R\$ 3.150,00
R\$ 4.500,00	30% (na implementação da disciplina)	R\$ 1.350,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
CENTRO INTEGRADO DE APRENDIZAGEM EM REDE



EDITAL nº 08/2022

PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS DESIGN INSTRUCIONAL

ANEXO III – REQUISITOS PARA SELEÇÃO E ATRIBUIÇÃO À FUNÇÃO

Requisitos obrigatórios:

- Formação em Licenciatura em qualquer área do conhecimento;
- Especialização em desenho instrucional **OU** experiência de 1 ano em desenho instrucional para cursos a distância autoinstrucionais para público adulto;
- Disponibilidade para participar de reuniões online com a equipe durante a fase de produção, validação e implementação de conteúdo;
- Disponibilidade para o cumprimento das atividades e dos prazos estabelecidos, tanto neste edital como pela coordenação de projetos do CIAR;
- Disponibilidade para acompanhar as revisões dos materiais e acatar as sugestões (quando for o caso).

Requisitos desejáveis

- Conhecimento da metodologia ADDIE;
- Conhecimento da plataforma Moodle;
- Google Docs Google Drive;
- Pacote Office: Word, PowerPoint, Excel e correio eletrônico ou similares;



Responsabilidades

- Pela lisura e integridade das informações prestadas nos processos sob sua responsabilidade, portando-se com ética e profissionalismo, pela confidencialidade e sigilo das informações.

Detalhamento das atividades

- Realizar a análise pedagógica das matrizes e conteúdos das disciplinas e dos cursos;
- Desenvolver estratégias educacionais no planejamento do desenho das disciplinas e do curso;
- Planejar, selecionar, adaptar, avaliar e validar itens de recursos didáticos e objetos de aprendizagem para inclusão e alteração em processos educativos das disciplinas;
- Desenvolver atividades de apoio técnico-educacional, elaborando e aperfeiçoando procedimentos para desenvolver e implantar conteúdos no Moodle;
- Desenhar e validar objetos de aprendizagem e ou Recursos Educacionais abertos;
- Corrigir e sugerir atividades (exercícios, questionários etc) referentes a cada disciplina/temática que corresponda ao projeto de estruturação pedagógica desenvolvido;
- Sugerir e validar ilustrações, imagens, infográficos, materiais audiovisuais etc, considerando a sua adequação aos conteúdos, ao público-alvo e às particularidades da plataforma Moodle;
- Implementar o desenho instrucional estabelecido a partir dos documentos (MPD, MCI, MAA, MOA);
- Acionar o conteudista para ajustes de conteúdo, quando necessário;
- Enviar os roteiros (storyboard) à equipe pedagógica e de implementação web para análise;



- Acompanhar todas as etapas de produção e implementação das disciplinas no ambiente Moodle;
- Realizar os ajustes solicitados pela equipe pedagógica e de implementação web;
- Realizar a validação das MOAs, vídeos e podcasts após a edição;
- Acompanhar os ajustes de modo a assegurar que todos foram implementados;
- Estar disponível para comunicação por recursos de mensagens instantâneas e respostas tempestivas às solicitações, conforme prazos acordados com a coordenação de projetos do CIAR;
- Planejar as interfaces visuais do ambiente virtual de aprendizagem utilizado nos cursos, com foco na usabilidade e na acessibilidade;
- Trabalhar de forma integrada com os demais membros da equipe.

Legenda:

MPD - Matriz Pedagógica da Disciplina;

MCI - Matriz de Conteúdos para implementação;

MAA - Matriz de Acompanhamento e Avaliação - Banco de questões;

MOA - Matriz de Objeto de Aprendizagem.



EDITAL nº 08/2022

PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS DESIGN INSTRUCIONAL

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
Nome Completo:	
Data de Nascimento:	
Número do RG:	
Número do CPF:	
Telefone:	
E-mail:	
Endereço:	
Cidade - UF:	
Edital:	
Eixo Temático:	
Disciplinas:	



EDITAL nº 08/2022
PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS DESIGN INSTRUCIONAL

ANEXO V - FORMULÁRIO DA ANÁLISE CURRICULAR E COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

Candidato (a): _____

Critérios para Análise Curricular				
* Requisitos: Conforme descrito no ANEXO II ** O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos estará eliminado.				
Item	Formação	Pontuação máxima	Pontuação atribuída pelo candidato	Pontuação obtida
1. Formação Acadêmica*** (Máximo 30 pontos) ***Pontuação não cumulativa	Graduação	20		
	Especialização	25		
	Mestrado ou Doutorado	30		
2. Experiência Profissional como Design Instrucional , ocorrida nos últimos 4 anos (entre 2018 e 2021) Não serão consideradas, para fins de pontuação, as atividades de estágio, menor aprendiz ou aquelas de caráter voluntário. b. Para efeito de experiência profissional, considerar-se-á 01 (um) mês, o período igual ou superior a 15 dias, desprezando-se as frações de	5 pontos por semestre de atuação	40		



dias/meses existentes. As frações desprezadas não serão somadas para computar período de experiência profissional.				
3. Cursos de capacitação ou qualificação profissional na área de design instrucional, obtido nos últimos três anos , a contar da data de publicação deste edital. (Máximo 5 (cinco) cursos com carga horária mínima de 40h).	6 pontos por curso	30		
Pontuação Máxima		100		

Observações Gerais:

Assinatura comissão avaliadora:

- 1) _____
- 2) _____
- 3) _____

Goiânia, 08 de abril de 2022.

Wagner Bandeira
Diretor CIAR/UFG